



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 30 de Maio de 2024

Edição nº 3171 - Ano XXII

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	3
DECRETOS	4
LICITAÇÕES	6
NOTIFICAÇÕES	20
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	23

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR

Itatiba - Edição nº 3171 - Ano XXII, 30 de Maio de 2024

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR. Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de 2024, nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, nesta cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, às quinze horas, foi instalada reunião ordinária presencial, do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, instituído através da Lei 3.098 de 14 de dezembro de 1.998, estando presentes os seguintes membros: Cid Camargo, Fabiana Aparecida dos Santos Barbosa, Paulo Henrique Degani, Paola Camargo Morini, Rogério Henrique Selicani, Reinaldo Albino, Livia Mendes Moraes, José Carlos Luís Ferreira, Levi Cabral Simões, Bruno Carra Almeida Cardoso e Paulo Eduardo Borzani Gonçalves. Iniciou-se a reunião ordinária, às 15h00 em primeira chamada. Ato contínuo o presidente Cid Camargo, colocou em pauta os seguintes processos de pedido de uso tolerado: **Processo número 4352/2024 MECHANICAL COMERCIAL DE MOTOS LTDA** CNPJ 56.930.563/0001-33– CNAE 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. - Situado no Zoneamento Z.C.A Zona Comercial Adensável, Centro. A microempresa é uma oficina e loja de venda de peças e acessórios para motocicletas. Os conselheiros foram unânimes em conceder o uso tolerado para os CNAE informado. **Processo número 283/2024 GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** CNPJ 51.398.966/0001-60- CNAE 4619-2-/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. - Situado no Zoneamento Z.C Zona Central, Centro; o endereço é solicitado para escritório de engenharia e apresentação de telhas, sem exposição. Os conselheiros solicitam ao requerente maiores informações sobre o local, sendo necessário o proprietário realizar individualização das salas onde será exercida a atividade. **Processo número 11304/2023 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA ROSA** CNPJ 02.998.048/001-66; CNAE 94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; CNAE 94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; CNAE 94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente. Situado no Zoneamento Z.E.R Zona Estritamente Residencial, Jardim Santa Rosa. Os conselheiros foram unânimes quanto a inaplicabilidade do Uso tolerado para os CNAE's informados visto que as atividades não são compatíveis com zoneamento (Zona Estritamente Residencial). E, por mais nada havendo a ser tratado, às 16h00, encerrou-se a reunião. Para constar lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai redigida por mim secretária Fabiana Aparecida dos Santos Barbosa revisada pelo senhor Cid Camargo – Presidente e segue assinada por todos.

**Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**

Data: 03/06/2024

Horário: 17h00

Local: Encontro virtual por videoconferência - Plataforma Google Meets

Pauta:

1. Deliberação de novos membros da Sociedade Civil para Comtur 2024/2026 (não eleitos em Assembleia);
2. 26ª Festa de São Pedro;
3. Mapa do Turismo Brasileiro;
4. Outros assuntos;
5. Encerramento.

Francini Cabrera Piera**Presidente do Comtur****ATA DE ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, aconteceu, entre dezoito horas e dezoito e trinta, na AICITA- Associação Industrial e Comercial de Itatiba, a Assembleia para escolha dos membros da Sociedade Civil para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, para o biênio dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e seis, devidamente divulgado na Imprensa Oficial, nos dias quatorze, dezesseis e dezoito de maio de dois mil e vinte e quatro, através da lista de contatos do COMTUR, através do site da Prefeitura e por matérias publicadas na Imprensa Local. Foram convidados membros dos oito setores, dos quais compareceram e se inscreveram: **Meios de Hospedagem**, representados por: Camila Lima Dantas (Hotel Ibis Itatiba) e Izildinha Baptistella Rabechi (Lazúli Hotel Itatiba); **Restaurantes e bares diferenciados**: representados por Nara Baptistella Rabechi Pancotto (Restaurante Morro Azul) ; **Agentes de turismo**, representados por Antonio Donizetti de Moraes Pimentel (Itatiba Transporte Turismo -ITT); **Promotores de eventos**, representados por: Gabrieli Cristina da Silva Ferrari (Sítio São José) e Rafael Ferreira de Paula Paiva (Fazenda Santa Bárbara); **Turismo Rural**, representados por: José Vital Romboli (Adega Rosso Naturale); **Setor Moveleiro**, não teve representantes; **Setor de Artesanato**, representado por: Francini Cabrera Piera (Associação de Artes e Artesanato de Itatiba); **Imprensa**, representado por: Manoel Roberto Massaretti Junior (Jornal de Itatiba), além de representantes da população que participaram da referida Assembleia. O Secretário de Cultura e Turismo de Itatiba, Luís Soares de Camargo, deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. Paulo Rogerio Cosenza, representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para auxiliar nos trabalhos da Assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Secretário informou como aconteceria o processo de eleição: os membros se dividem por segmento e, dialogando, escolhem os representantes titular e suplente. No caso do segmento ter somente um representante presente na Assembleia, esse será o Titular junto ao Conselho. Os concorrentes foram separados por setor e os representantes indicados foram escolhidos de forma consensual, sendo: **Meios de Hospedagem**, representados por: Izildinha Baptistella Rabechi (Titular) e Camila Lima Dantas (Suplente); **Restaurantes e bares diferenciados**: Nara Baptistella Rabechi Pancotto (Titular) e o suplente não foi escolhido na Assembleia; **Agentes de turismo**: Antonio Donizetti de Moraes Pimentel (Titular) e o suplente não foi escolhido na Assembleia; **Promotores de eventos**, representados por: Gabrieli Cristina da Silva Ferrari (Titular) e Rafael Ferreira de Paula Paiva (Suplente); **Turismo Rural**, representados por: José Vital Romboli (Titular) e suplente não foi escolhido na Assembleia; **Setor Moveleiro**, não houve definição, pois não havia representantes inscritos; **Setor de Artesanato**, representado por: Francini Cabrera Piera (Titular) e o suplente não foi escolhido na Assembleia; **Imprensa**, representado por: Manoel Roberto Massaretti Junior (Titular) e o suplente não foi escolhido na Assembleia. Como alguns segmentos não indicaram e nem compareceram concorrentes interessados, foi decidido entre os presentes que as indicações faltantes, não preenchidas durante a Assembleia, serão preenchidas por indicação do COMTUR atual e anuência e/ou convite do Exmo. Prefeito Municipal Thomas Capeletto de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às dezoito horas e trinta e eu, Heloíse Pigatto, Encarregada do Setor de intercâmbio e apoio ao turista, lavrei a presente ata, com anuência dos demais participantes da Assembleia, conforme lista de presença anexa aos autos.



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3171 - Ano XXII, 30 de Maio de 2024

DECRETO Nº 8.047, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a Operação Estiagem 2024, e dá outras providências."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

Considerando o compromisso estabelecido pelo Município de Itatiba com o Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres, denominada Iniciativa Construindo Cidades Resilientes - MCR 2030;

Considerando a adoção das recomendações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA que pediu aos governos globais que adotem uma nova fórmula pronta para o fogo, devido a alta incidência de incêndios florestais no mundo;

Considerando a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Itatiba;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil; e,

Considerando, finalmente, a necessidade de definir os procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a Legislação Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Operação Estiagem 2024, no período compreendido entre 01 de junho a 30 de setembro, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições climáticas adversas assim exigirem.

(Decreto nº 8.047/24 – fls. 02)

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Governo, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil, a coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais e o aumento de incêndios em área de cobertura vegetal.

Art. 3º. Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, subordinado a Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria de Governo;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- IV - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- V - Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;
- VI - Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Negócios Jurídicos;
- IX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- X - Secretaria de Administração;
- XI - Secretaria de Assuntos Institucionais;
- XII - Secretaria de Cultura e Turismo;
- XIII - Secretaria de Esportes; e,
- XIV – SABESP.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024 tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 4º. A Operação Estiagem 2024 baseia-se na adoção de medidas preventivas com vistas à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices de baixa umidade relativa do ar;
- II - previsão meteorológica;
- III - vistorias de campo.

(Decreto nº 8.047/24 – fls. 03)

Art. 5º. A Operação Estiagem 2024 trabalhará com três níveis relacionados com a baixa umidade relativa do ar, sendo:

- I - estado de atenção: URA entre 20 e 30%;
- II - estado de alerta: URA entre 12 e 20%;
- III - estado de emergência: URA abaixo de 12%.

Art. 6º. No caso de ser declarado estado de atenção, alerta ou emergência, os seguintes Órgãos deverão ser comunicados:

- I - Secretaria de Governo;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- IV - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- V - Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;
- VI - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;
- VII - Secretaria de Educação;
- VIII - Secretaria de Assuntos Institucionais;
- IX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- X - Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- XI - Secretaria de Administração;
- XII - Secretaria Cultura e Turismo;
- XIII - Secretaria de Esportes; e,
- XIV - SABESP.

Art. 7º. Fica adotado, como padrão, 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2024, junto à Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda.

Art. 8º. Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto, conforme dispõe o Decreto nº 6.095 de 30 de abril de 2012 que reorganiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º. O Departamento de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - REPDEC I/5, Corpo

(Decreto nº 8.047/24 – fls. 04)

de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura - CEPAGRI/ UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas - CIIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN e a SABESP.

§ 2º. O Departamento de Defesa Civil fará vistoria de constatação em áreas de incêndios registrados pelo sistema de monitoramento de queimadas, por meio de imagens de satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.

§ 3º. O Departamento de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos relacionados neste Decreto.

Art. 9º. Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2024 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de risco e desastre, auxiliar na interação entre os órgãos do governo, setor privado e a comunidade.

Art. 10. Todos os órgãos que integram o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024, citados neste Decreto, deverão:

I - indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem 2024;

II - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos quando necessário, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 11. As denúncias recebidas pelo Departamento de Defesa Civil e os relatórios de vistoria de constatação em áreas de incêndios registrados pelo sistema de monitoramento de queimadas - INPE, relacionados a ocorrências de queimadas e incêndios, deverão ser encaminhados em caráter de urgência aos setores de fiscalização competentes da Administração Pública Municipal para realização de vistorias de constatação das irregularidades e execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em Lei.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Municipal nº 5.393, de 26 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Itatiba, estabelece penalidades, e dá outras providências", são competentes para a fiscalização e aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo, os seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

II - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

III - Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

Art. 12. Todos os setores de fiscalização acionados pelo Departamento de Defesa Civil deverão informar, mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas, quando solicitado por qualquer órgão integrante do Comitê Gestor da Operação Estiagem 2024.

(Decreto nº 8.047/24 – fls. 05)

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 28 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.048, DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do Loteamento Aberto Residencial Reserva do Parque, denominado "Quinta dos Bons Ventos", localizado na Rua Luiz Jarussi, Jardim Alto da Santa Cruz, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, na forma que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as manifestações exaradas no Processo Administrativo nº 9986/2013, que atestaram o cumprimento das obrigações pela loteadora quanto às exigências desta Prefeitura Municipal e, conforme declarado pelas Concessionárias dos serviços públicos e vistorias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no Loteamento Aberto Residencial Reserva do Parque, denominado "Quinta dos Bons Ventos", localizado na Rua Luiz Jarussi, Jardim Alto da Santa Cruz, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo;

Considerando, que o loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 7.249/2019 e que entre as obrigações cumpridas, consta dos autos de aprovação o Termo de Aceitação da SABESP nº RIOT 03/2024, a Licença de Operação da CETESB nº 37000092 de 28/07/23 e o Contrato de Incorporação da CPFL nº 014/DPOC/2022;

D E C R E T A :

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora GDU ITATIBA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, (CNPJ nº 21.976.024/0001-50), responsável pela implantação do Loteamento Aberto Residencial Reserva do Parque, denominado "Quinta dos Bons Ventos", (ZCII e maior parte em ZPR), localizado na Rua Luiz Jarussi, Jardim Alto da Santa Cruz, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, ficando, por isso, a partir desta data recebidas as obras e serviços executados de forma integral do referido parcelamento de solo.

Art. 2º. Os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da concessionária SABESP são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação de serviços públicos assinado em 02 de julho de 2013 entre o Governo do Estado de São Paulo, Município de Itatiba e SABESP.

(Decreto nº 8.048/24 – fls. 02)

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 29 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3171 - Ano XXII, 30 de Maio de 2024

Pregão Eletrônico Nº 43/2024, Edital Nº 53/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Locação de Banheiro Químico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **24 de junho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 44/2024, Edital Nº 54/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos aos servidores colaboradores efetivos do Município. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **25 de junho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Chamamento Público nº 08/2024, Edital nº 55/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios – pêssego e banana - da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será **até o dia 26 de junho de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 10/2024, Edital Nº 14/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos para suporte respiratório. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de junho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 45/2024, Edital Nº 56/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para JOGOS DA MELHOR IDADE – Final Estadual. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **19 de junho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 46/2024, Edital Nº 57/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **19 de junho 2024, às 14h30min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bmnetlicitacoes.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Chamamento Público 09/24, Edital nº 58/24 – CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, compreendendo a consulta médica aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas até o **dia 20 de junho de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1619/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024****EDITAL Nº 24/2024****OBJETO: Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**

Itatiba, 29 de maio de 2024.

CONVOCAÇÃOEm observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens **09, 11, 12, 13, 15 e 16**.A sessão será realizada no dia **07 de junho de 2024, às 10 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 30 de maio de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Maria Ângela C. C. de Lima
Pregoeira**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.844/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024****EDITAL Nº 21/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO**

Itatiba, 29 de maio de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para ADJUDICAÇÃO DOS ITENS.

A sessão será realizada no dia **07 de junho de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 30 de maio de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.131/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****EDITAL Nº 33/2024****Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.**

Itatiba, 29 de maio de 2024.

CONVOCAÇÃOEm observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens **04, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 45, 46, 51, 52, 54, 63, 64, 85, 86, 91, 92, 94, 100, 103, 104**.A sessão será realizada no dia **07 de junho de 2024, às 10 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 30 de maio de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

Processo Administrativo nº 15258/2023
Chamamento Público nº 03/2024
Edital nº 27/2024

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), para execução de atividades voltadas a aprendizagem profissional de adolescentes e jovens, entre 14 e 24 anos de idade, preferencialmente de baixa renda, residentes no município de Itatiba.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 8.044/2024, foi considerada válida a proposta apresentada pela OSC Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE, no valor de R\$ 331.657,45 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), considerando-a vencedora do Chamamento Público.

Itatiba, 29 de maio de 2024

Fernanda de Moraes Michelini
Maria Lígia Baptistella Cabral
Maria Regina Suzan
Matheus Felipe de Oliveira Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782/2024
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços de impressão de folhetos, cartaz, faixa, banner e folder.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

BELLA'S GRÁFICA LTDA

Item 1 - 360 BL, RECEITUARIO AZUL; Medida aproximada 25 x 10 cm; Papel Offset - gramatura 50g; Impressão 1 X 0 cor; Bloco com 50 folhas - 01 via, valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Item 4 - 15 TL, BLOCO DE TERMO TRM – VISA - 50 X 04 vias; Papel off set comum; Coloridas conforme: (1ª branca, 2ª rosa, 3ª amarela, 4ª verde); 3 primeiras vias carbonadas e destacáveis; Folhas numeradas, que será informada pelo órgão responsável., valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item 5 - 100 BL, GRÁFICO DE CONTROLE PÔNDERO-ESTATURAL (MENINOS) - blocos 25x01 via; formato 22x32 cm; papel off set comum 75 gr; impressão 4x4 cores - frente e verso colorido., valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Item 6 - 100 BL, GRÁFICO DE CONTROLE PÔNDERO-ESTATURAL (MENINAS) - blocos 25x01 via; formato 22x32 cm; papel off set comum 75 gr; impressão 4x4 cores - frente e verso colorido., valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

F P CATAO - ME - ARTEC

Item 9 - 150 UN, ETIQUETA AUTO ADESIVA 80X29 – PACIENTE; Tinta flexo cor em ades, couché brilho 100g. Tamanho aproximado: 2,9x8cm, 2x0 cores; COR: VERDE; ROLO COM 1.000 UNIDADES, valor unitário de R\$ 33,26 (trinta e três reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 4.989,00 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais)

Item 10 - 100 UN, ETIQUETA AUTO ADESIVA 80X29 - ACOMPANHANTE - Tinta flexo cor em ades, couché brilho 100g. Tamanho aproximado: 2,9x8cm, 2x0 cores; COR: VERMELHA; ROLO COM 1.000 UNIDADES, valor unitário de R\$ 33,26 (trinta e três reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 3.326,00 (três mil trezentos e vinte e seis reais)

Item 11 - 150 M, Adesivo em vinil, blackout, valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 3.349,50 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item 12 - 60 UN, PLACA EM PS 2 MM MEDINDO 297 X 210 MM (FORMATO A4), IMPRESSA POR SISTEMA DIGITAL, ACOMPANHA FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, valor unitário de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.120,20 (um mil cento e vinte reais e vinte centavos)

Item 13 - 350 UN, Placa em PS - 40 x 20 cm; 2 mm de espessura, com adesivo no verso de alta fixação, resolução de 1200dpi. na medida que especifica: 40 X 20 CM, valor unitário de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 6.534,50 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 14 - 100 UN, Placa em PS - 35 x 19 cm - 2 mm de espessura, com dois furos e corrente- placa suspensa, resolução de 1200dpi. na medida que especifica: 35 X 19 CM, valor unitário de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.867,00 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais)

Item 15 - 350 UN, Placa em PS - 35 x 10 cm - 2 mm de espessura, com adesivo no verso de alta fixação, resolução de 1200dpi. na medida que especifica: 35 X 10 CM, valor unitário de R\$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e um reais)

Item 16 - 100 UN, Placa em PS - 35 x 44,6 cm - 2 mm de espessura, com adesivo no verso de alta fixação, resolução de 1200dpi. na medida que especifica: 35 X 44,6 CM, valor unitário de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.867,00 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais)

Item 17 - 30 UN, Placa em PS - 40 x 40 cm - 2 mm de espessura, com adesivo no verso de alta fixação, resolução de 1200dpi. na medida que especifica: 40 X 40 CM, valor unitário de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

Item 19 - 1.100 UN, CONFECÇÃO DE CARTAZ - Tamanho A3; Cores 4x0; Papel Couché 150grs; Quantidade Mínima: 100 unidades - PRAZO DE ENTREGA após ser Entregue a Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)

Item 22 - 1.390 M, CONFECÇÃO DE FAIXA - Tamanho altura 1,00 mts; Lona com espessura: 0,25cm; Acabamento em Madeira com 04 ilhós (um em cada extremidade); Quantidade Mínima: 1 unidades - PRAZO DE ENTREGA após ser Entregue a Arte Gráfica: 24 horas, valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total de R\$ 40.310,00 (quarenta mil trezentos e dez reais)

Item 23 - 100 UN, CONFECÇÃO DE BANNER; Tamanho altura: 4,00 metros; Comprimento: 1,10 metros; Lona com espessura: 0,25 cm; Acabamento com ilhós ao redor, a cada 30 centímetros. Quantidade Mínima por pedido: 1 unidade - PRAZO DE ENTREGA após ser Entregue a Arte Gráfica: 24 horas, valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais)

PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA

Item 2 - 20 ML, FOLDER 02 DOBRAS - Papel: Couchê 115 gr; Cor: 4x4; Formato: A4; Dobra: 2 (duas), valor unitário de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Item 3 - 3.000 UN, CADERNETA DE VACINAÇÃO - Guia de Saúde da criança - Conforme modelo enviado. Formato aberto: A4 (297 x 210 mm); Formato fechado: A5 (150 x 210 mm); Impressão: 4 x 4 cores; Capa: 01 lâmina - couchê 170 g; Miolo: 10 lâminas - off set 90 g; Acabamento: dobrado + 02 grampos cavalo, valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)

Item 7 - 15 BL, BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO/ SERIE A – VISA; BLOCO COM 50 X 3 VIAS; PAPEL OFF SET COMUM; SENDO 2 PRIMEIRAS FOLHAS CARBONADAS E DESTACAVEIS; 3 VIAS COLORIDAS (1ª VIA - BRANCA/2ª VIA - AMARELA /3ª VIA - ROSA); TAMANHO A4., valor unitário de R\$ 17,36 (dezesete reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)

Item 8 - 20 UN, CRACHÁ - VIGILANCIA SANITARIA; Crachá para Vigilância Sanitária, para uso nas inspeções sanitárias; material PVC, com foto e arte personalizada; medidas aprox. 53 x 83 mm, com cordão., valor unitário de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Item 18 - 11 ML, CONFECÇÃO DE FOLHETOS; Papel: Couchê 115 gr; Cor: 4x4; Formato: A5. Quantidade Mínima por pedido: 1.000 folhetos (um milheiro); PRAZO DE ENTREGA do material após ser entregue Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 20 - 14.000 UN, CONFECÇÃO DE PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO; pasta para processo, tamanho 45,4 x 32,7cm, impressão 1 x 1 cor, papel CARTOLINA 180grs, todos com reforço e furo, valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

Item 21 - 5 ML, CONFECÇÃO DE FOLHETOS (Formato: A4); Papel: Couchê 115 gr; Dobra: 01 dobra; Cor: 4x4; Formato: A4; Quantidade Mínima por pedido: 1.000 folhetos (um milheiro) PRAZO DE ENTREGA do material após ser entregue Arte Gráfica: 72 horas, valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 29 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 48 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14286/2023

Aos **28 de Maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11 / 2024, homologada na data de 25/05/2024, processo administrativo n.º 14286/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital15/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos**., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 028983 RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA PAULO EDUARDO XAVIER DE TOLEDO 70
BAIRRO: SAO LUIZ
CIDADE: ITU ESTADO: SP CEP: 13304-240
TELEFONE: 11/4024-3585 CPF/CNPJ: 56.966.823/0001-20
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.24.19.0172.1	UN	ELETRAN	10	R\$983,00	R\$9.830,00
BATERIA 150AH X 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
2	1.24.19.0172.1	UN	ELETRAN	39	R\$983,00	R\$38.337,00
BATERIA 150AH X 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
3	1.24.22.1914.2	UN	NOVATECH	25	R\$400,00	R\$10.000,00
BATERIA 60AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
4	1.24.22.1914.2	UN	NOVATECH	78	R\$400,00	R\$31.200,00
BATERIA 60AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
5	1.24.22.1915.0	UN	ELETRAN	16	R\$561,00	R\$9.856,00
BATERIA 100AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
6	1.24.22.1915.0	UN	ELETRAN	59	R\$561,00	R\$36.344,00
BATERIA 100AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
7	1.24.22.1951.7	UN	ELETRAN	2	R\$640,00	R\$1.280,00
BATERIA 95 AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - POLO POSITIVO LADO DIREITO						
8	1.24.22.1951.7	UN	ELETRAN	10	R\$640,00	R\$6.400,00
BATERIA 95 AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - POLO POSITIVO LADO DIREITO						
9	1.24.22.2239.9	UN	ELETRAN	1	R\$609,00	R\$609,00
BATERIA 75AH - 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA)						
Capacidade Nominal (AH) - 75A						
Dimensões Aproximadas						
Comprimento: 28,2cm						
Largura: 17,5cm						
Altura: 19cm						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA SAÚDE,
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

028983 RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI
RONALDO MILANI
RG: 52.008.872-4 CPF: 062.721.528-92

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 826/2024

Aos **28 de Maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22 / 2024, homologada na data de 23/05/2024, processo administrativo n.º 826/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários.**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 26/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 013999 ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA PROF OTAVIANO J. RODRIGUES 458

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 13480-490

TELEFONE: (19) 3495-5597 CPF/CNPJ: 01.693.838/0001-70

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR

PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0090.5	UN		42	R\$1.483,33	R\$62.299,86
LOCAÇÃO ESTILINGUE HUMANO (MEDIDAS MÍNIMAS: 8,5X4M X 2,90 -E						
LOCAÇÃO DE ESTILINGUE HUMANO						
Medidas mínimas: 8,5x4m x 2,90 alt corda elástica, cadeira de alpinismo, medindo 3m X 10m.						
Material Confeccionado: KP 1000, acompanha um motoventilador de 1cv.						
Idade: acima de 5 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
2	2.03.01.0092.1	UN		64	R\$1.580,00	R\$101.120,00
LOCAÇÃO MONTANHA DE ALPINISMO(DIMENSÕES MÍNIMAS:4,90 M (C) X						
LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO						
Dimensões mínimas:4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4,60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a)6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a)						
Material: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave Reversora de voltagem (110/220v)						
Kit de Alpinismo: 02 Cadeiras de escalada, 01 Freio 8, 02 Mosquetões, 01 Malha Rápida, Corda estática.						
Crianças a partir de 07 anos.						
Equipe Operacional: 4 monitores						
3	2.03.01.0093.0	UN		156	R\$245,00	R\$38.220,00
LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 x 3,00 m)						
Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m						
Acompanha 1000 bolinhas tipo A						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v)						
Idade: 2 a 8 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
4	2.03.01.0154.5	UN		160	R\$598,00	R\$95.680,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1						
Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã						
Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m.						
Motor Monofásico 220v e 1cv						
Capacidade: 4 crianças						
Equipe Operacional: 2 monitores						
5	2.03.01.0155.3	UN		10	R\$2.350,00	R\$23.500,00
LOCAÇÃO ZORB BALL - TERRESTRE						
Dimensão mínima - 3m diâmetro.						
Motor Monofásico 220v e 1 cv						
Material TPU / PVC						
Ideal para Crianças a partir de 7 anos						
Capacidade 1 pessoa por Zorb Ball						
Equipe Operacional: 2 monitores						
6	2.03.01.0157.0	UN		45	R\$1.400,00	R\$63.000,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL						
Brinquedo feito em estrutura metálica.						
Tombo Legal, arme e desarme totalmente automático e Bivolt acesso por escada lateral do brinquedo, a criança senta na cadeira a outra criança acerta o alvo desarmando automaticamente a cadeira, A cadeira é acionada somente quando a criança está no brinquedo.						
Este brinquedo é indicado para uma pessoa brincando por vez e suporta até 70kg.						

Descrição Técnica: 1,90(C) x 1,67(L) x 1,67(A)m					
Peso Total: 83kg					
Capacidade: 1 pessoa por vez					
7	2.03.01.0163.4	UN	90	R\$873,33	R\$78.599,70
MAQUIAGEM ARTÍSTICA					
facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo.					
Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho.					
Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte.					
Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens.					
Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada.					
Todo material incluso.					
8	2.03.01.0164.2	UN	112	R\$740,00	R\$82.880,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)					
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário.					
Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente)					
01 carrinho com 02 pessoas servindo					
Período de 6 horas por dia					
A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
9	2.03.01.0165.0	UN	212	R\$700,00	R\$148.400,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)					
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário.					
01 barraca com 01 pessoa servindo					
Período de 6 horas por dia					
A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
10	2.03.01.0221.5	UN	155	R\$1.870,00	R\$289.850,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR					
Agregando tobogã interno com subida em escalada, obstáculos, pula-pula, bonecos infláveis, entrada/saída lateral em 03 vias, entrada principal frontal, saída com rampa/tobogã/escorregador.					
Dimensões: 10,50(C) x 4,00(L) x 3,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).					
Crianças de 03 à 12 anos. Capacidade 06 crianças.					
Equipe Operacional: 01 monitor					
11	2.03.01.0283.5	UN	155	R\$1.498,00	R\$232.190,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ DUPLO GRANDE - TIGRÃO					
Dimensões: 5,20m (l) x 9,00m © x 7,00m (a)					
Entrada pela frente com escada e escalada central e duas vias de escorregador grandes sendo uma de cada lado da entrada. O fim do escorregador plataforma inflável com 02 joãos bobos em formato de pé do tigre.					
Material Confeccionado: KP 1000					
Acompanha 01 motor monofásico de					
1cv c/ chave reversora de voltagem (220v).					
Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
12	2.03.01.0289.4	UN	231	R\$780,00	R\$180.180,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)					
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário.					
Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente)					
01 carrinho com 02 pessoas servindo					
A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
13	2.03.01.0290.8	UN	131	R\$700,00	R\$91.700,00
LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)					
IA)					
Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário.					
01 barraca com 01 pessoa servindo					
A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTIJÃO DE GÁS					
14	2.05.11.0304.0	UN	35	R\$2.346,67	R\$82.133,45
OFICINA DE ARTES					
As oficinas são realizadas com materiais sustentáveis e recicláveis, tendo como objetivo, mostrar a criança que é possível se divertir, criar seus próprios brinquedos, através de coisas simples e reutilizáveis.					
Exemplo: Oficina de Barangandão (Brinquedo de materiais recicláveis, preso por um cordão, o qual tem um corpo e uma cauda, podendo ser girado ou atirado dando o efeito parecido com o de um "cometa")					
Oficina de Carrinho de papelão (brinquedo de materiais recicláveis, usa-se o papelão como molde do carrinho, canudos e tampinhas plásticas de garrafa pet)					
Oficina de peão maluco (brinquedo de material reciclável, usa-se um palito de churrasco e uma folha de jornal, as crianças podem enfeitar com decorações específicas que tenham em casa)					
01 oficineiro					
Capacidade para 50 crianças					
15	2.05.11.0351.2	UN	25	R\$1.120,00	R\$28.000,00
PINTURA ARTÍSTICA EM ROSTO					
Mãos ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica, colormake e outros acessórios, como pincéis de diâmetros e tamanhos diversos, glitter e outros apetrechos que valorize e destaque a pintura. Todos os itens utilizados devem ser apropriados para rosto e pele.					

Os monitores responsáveis por desenvolver esse tipo de trabalho devem dispor de um leque de opções para maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis dentre outras inúmeras opções, tornando a imaginação e sonho das crianças em realidade; além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto, e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens.					
Cada monitor contratado deve estar do início ao fim do trabalho devidamente uniformizado, com boa aparência, para que tudo ocorra com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada.					
O espaço (barraca 3x3) para este serviço deve estar identificado como: Pintura Artística, através de faixas ou banners de tamanho compatível para a divulgação do serviço de forma alegre e divertida. O espaço deve ser lúdico e atrativo para o público infantil, contendo itens como peneadeira, puffs, mesas e duas cadeiras, todas as peças devem ser atrativas para o público infantil. Todo material incluso.					
16	2.08.11.0047.3	UN	75	R\$783,33	R\$58.749,75
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO/ANIMAÇÃO (MONITOR DIA)					
O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças.					
O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido.					
Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos.					
17	2.08.11.0231.0	UN	40	R\$1.330,00	R\$53.200,00
Contratação de animação para eventos- Personagens de Princesas					
Contratação de personagens de princesa, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante.					
A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia.					
O comportamento dos atores/ personagens deve ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento.					
Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada.					
O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem.					
Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DE GOVERNO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE. **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

013999 ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
ADRIANA JORGETTI
RG: 22.297.536-2 CPF: 123.301.568-04

ADRIANA STOCCHI
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 46 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 826/2024

Aos **28 de Maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22 / 2024, homologada na data de 23/05/2024, processo administrativo nº 826/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de**

serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 26/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 026011 ALEGRIA FESTA & CIA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCO DE CAMARGO 550

BAIRRO: JARDIM VIRGINIA

CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13257-490

TELEFONE: 1199779-6318 CPF/CNPJ: 31.979.832/0001-25

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR

PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0072.7	UN	PROPRIA	107	R\$760,00	R\$81.320,00
LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL						
- GRANDE						
Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a)						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de						
1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).						
Crianças a partir de 04 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
2	2.03.01.0081.6	UN		40	R\$1.790,00	R\$71.600,00
LOCAÇÃO BUNG TRAMPOLIM (ALTURA: 6 METROS - EQUIPE OPERACION						
LOCAÇÃO DE BUNG TRAMPOLIM						
Altura: 6 metros						
Energia: 220 V						
Limite de Peso: 110 kg						
Capacidade de atendimento: 30 pessoas/hora						
Espaço necessário: 7m x 6m x 5m						
Idade: A partir de 3 anos						
Equipe Operacional: 2 monitores						
3	2.03.01.0085.9	UN		96	R\$699,00	R\$67.104,00
LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL (DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,40(L) X 7,5						
LOCAÇÃO CENTOPÉIA INFLÁVEL						
Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A)						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).						
Idade: 2 a 10 anos						
Equipe Operacional: 2 monitores						
4	2.03.01.0091.3	UN		157	R\$592,00	R\$92.944,00
LOCAÇÃO KID PLAY (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20 X 4,50 M - EQUIPEO						
LOCAÇÃO DE KID PLAY						
Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).						
Idade: 2 a 10 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
5	2.03.01.0186.3	UN		53	R\$1.433,00	R\$75.949,00
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX						
Circuito Gran Prix: com obstáculos pneus, carros de fórmula 1 e João Bobo.						
Dimensões mínimas: 7m(C) x 6m(L). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 110v ou 220V.						
Crianças de 2 a 9 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
6	2.05.11.0342.3	UN		63	R\$799,00	R\$50.337,00
Locação de Brinquedo inflável Mini Touro						
mecânico ou similar infantil, para crianças de até 10 anos com controle de velocidade medida mínima do colchão 5x5 feito em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças horas.						
Equipe Operacional: 2 monitores						
7	2.05.11.0343.1	UN		65	R\$1.049,00	R\$68.185,00
Locação de brinquedo inflável Balão Pula- Pula Gigante						
Locação de brinquedo inflável balão pula pula gigante formato castelo ou similar contento as medidas mínimas 5x5 ou 6x6 com altura mínima de 4 a 6 mts de altura quadrado ou redondo feito com material de alta resistência lona kp1000 ou lona importada, capacidade de até 6 crianças idades 2 a 12 anos, por vez.						
Equipe Operacional: 2 monitores						
8	2.05.11.0345.8	UN		65	R\$697,00	R\$45.305,00
Locação de brinquedo inflável Multi Parque						
ou similar, brinquedo com multi funções medindo de 6 a 8 mts quadrados com capacidade de atendimento de 5 a 6 crianças com várias funções, mínimo 4 a 8 obstáculos internos, feito com material de alta resistência kp1000 ou lona importada, atende crianças de 2 até 12 anos.						
Equipe Operacional: 1 monitor						
9	2.08.11.0230.1	UN		40	R\$997,96	R\$39.918,40
Contratação de animação para eventos- Personagens de Super Heróis						
Contratação de personagens de super-heróis, deverá ser disponibilizado no mínimo cinco modelos diferentes e atuais, para a escolha do solicitante.						

A caracterização do personagem é de total responsabilidade da contratada, os figurinos devem ser completos com roupas, maquiagem, perucas e demais acessórios necessários que a fantasia exigir. Todos os figurinos deverão estar limpos, atuais, ricos em detalhes e confeccionados com material de qualidade superior, valorizando as características de cada fantasia.
O comportamento dos atores/ personagens deve ser adequado ao tema do personagem que está representando; ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade a fim de atender à diversidade de crianças de cada evento.
Todas as despesas, sejam elas: transporte, alimentação, pagamento, dentre outras que surjam ao longo das contratações, são de total responsabilidade da empresa contratada.
O serviço será executado por 02 horas, sendo que dentro deste tempo será considerado um intervalo de no máximo 10 minutos para os atores descansarem.
Durante o horário de trabalho é proibido o consumo de bebida alcoólica.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE GOVERNO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro:

Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

026011 ALEGRIA FESTA & CIA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EVENTOS LTDA
AGUINALDO NARETTO
RG: 40.062.001-7 SSP/SP CPF: 379.291.598-76

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 826/2024

Aos **28 de Maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22 / 2024, homologada na data de 23/05/2024, processo administrativo nº 826/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 26/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação envolvendo disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos e materiais necessários**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040128 VIVIANE APARECIDA DORIGUETO OGRISIO
ENDEREÇO: RUA MATAHICHI MORIKYO 186
BAIRRO: JARDIM TOSCANA
CIDADE: GUARULHOS ESTADO: SP CEP: 07121-350
TELEFONE: CPF/CNPJ: 24.993.471/0001-06
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR
PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.03.01.0071.9	UN	GOLD	63	R\$804,95	R\$50.711,85
LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)						
Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).						

Crianças a partir de 04 anos.						
Equipe Operacional: 2 monitores						
2	2.03.01.0074.3	UN	GOLD	96	R\$354,00	R\$33.984,00
LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (
LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA						
Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A)						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v)						
Idade: 1 a 8 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
3	2.03.01.0082.4	UN		98	R\$362,00	R\$35.476,00
LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA (DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,						
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA						
Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.						
4	2.03.01.0089.1	UN		102	R\$918,00	R\$93.636,00
LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO RODEIO						
Brinquedo inflável com estrutura central com touro e que simula movimento de touro de rodeio.						
Idade: acima de 6 anos						
Medidas: 5 x 5m x 2,8m; motor Trifásico (220v).						
Chave manual de alta e baixa rotação; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) para o colchão inflável.						
Colchão confeccionado em KP 1000 Equipe Operacional: 1 monitor						
5	2.03.01.0156.1	UN		60	R\$850,00	R\$51.000,00
LOCAÇÃO DE BOLICHE HUMANO						
Dimensões mínimas: 10 comp. X 1entrada x 5 fundo						
Motor Monofásico 220v e 1cv						
Capacidade 1 criança						
Idade:acima de 6 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
6	2.03.01.0158.8	UN		60	R\$990,00	R\$59.400,00
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA						
Dois competidores devem vencer vários obstáculos como: João bobo, túnel, parede vazada e objetos intercalados. Dimensões mínimas: 8,50(C) x 3,50(L) x 2,30(A)m						
Material Confeccionado: KP 1000						
Motor Monofásico 220v e 1cv						
Capacidade: 2 crianças						
Equipe Operacional: 2 monitores						
7	2.03.01.0159.6	UN		175	R\$1.700,00	R\$297.500,00
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE						
Agregando tobogã com subida em escadada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis.						
Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v)						
Idade : 4 à 13 anos						
Capacidade: 6 crianças						
Equipe Operacional: 2 monitores						
8	2.03.01.0161.8	UN		175	R\$685,00	R\$119.875,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO KID PLAY 2 EM 1 – “TIGRINHO”						
Brinquedo com área para pular e escorrega.						
Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m						
Material Confeccionado: KP 1000						
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v).						
Idade: 2 a 7 anos						
Equipe Operacional: 1 monitor						
9	2.03.01.0195.8	UN		40	R\$800,00	R\$32.000,00
LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL						
Dimensões mínimas: 4,00x8,00m						
Material confeccionado: nylon emborrachado e KP 1000						
02 motores 1/2 cv cada com voltagem 220v acoplados ao brinquedo						
Crianças a partir de 3 anos.						
Equipe operacional: 01 monitor						
10	2.03.01.0235.5	UN		155	R\$799,00	R\$123.845,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS						
Área 5mx5m com cerquinha colorida cada cerquinha medindo 1m (comp)X0,60m (A) nas cores amarelo, vermelho, azul e verde), tapete de grama sintética medindo 8mx4m(L) com tapete de EVA 0,44x0,44 tendo 100 mm de espessura e coloridos nas cores amarelo, vermelho, azul e verde) fazendo o contorno do tapete de grama, material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, etc.).						
Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego) 3 mesinhas com 4 cadeiras cada colorida 2 cavalinhos, minhocão. 01 piscina de bolinhas com dimensões: 2,00 x 2,00m. Acompanha 1000 bolinhas tipo A. Colorida com tela de proteção e teto coloridos.						
Crianças a partir de 02 anos até 04 anos						
Capacidade: 10 crianças Equipe Operacional: 1 monitor						
11	2.03.01.0284.3	UN		53	R\$590,00	R\$31.270,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE À GOL						
Brinquedo inflável que simula um gol e possui pontuações.						

Dimensões: 3,0 x 3,0 m.					
Material Confeccionado: KP 1000.					
Opcional – colocamos grama sintética para simular campo de futebol.					
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem					
(220v).					
Crianças a partir de 03 anos. Equipe Operacional: 1 monitor.					
12	2.03.01.0285.1	UN	53	R\$944,00	R\$50.032,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT TARGET (Faroeste, Tênis ou Transformers)					
Tiro ao alvo inflável - Mult Target, acompanha 3 painéis tematizados, duas arminhas infantis de tiro "nerf" e duas raquetes para tênis.					
Dimensões: 3,7 (C) x 3,3 (L) x 2,5 (A) m. Material Confeccionado: KP 1000.					
Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem					
(110/220v).					
Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 1 monitor					
13	2.05.11.0341.5	UN	85	R\$545,00	R\$46.325,00
Locação de Brinquedo Inflável 2x1					
Polvo ou similar; sendo um pula pula com acessórios divertidos, contendo em seu interior três acessórios ex: cavalinho, foca, João bobo. Medindo 5x5 redondo ou quadrado, inflável, altura mínima de 2 a 4 metros, capacidade de até 5 crianças de cada vez com idade de 2 a 8 anos. Feito com material em lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada.					
Equipe Operacional: 2 monitores					
14	2.05.11.0344.0	UN	65	R\$480,00	R\$31.200,00
Locação de brinquedo Tobogã pequeno inflável					
Locação de brinquedo inflável tobogã pequeno medindo 5 metros de comprimento, 3 mts de largura e 3,5 mts de altura, feito com lona de alta resistência kp 1000 ou lona importada, atendimento de até 100 crianças por hora.					
Brinquedo de grande rotatividade, atende crianças de 2 a 8 anos.					
Equipe Operacional: 1 monitor					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE GOVERNO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CESAR OGRISIO
RG: 28.235.418-9 CPF: 249.085.608-11

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3171 - Ano XXII, 30 de Maio de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 50706/2024

Interessado: **Sidney Rodrigues dos Santos**
Assunto: **Notificação – Segurança e estabilidade**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Sidney Rodrigues dos Santos**, proprietário do imóvel localizado à Rua João Thomazini, 360 - LT. JD. Mexico - (ID 143459), para garantir a segurança e estabilidade aos vizinhos lindeiros, considerando que foram feitas intervenções paliativas no intuito de mitigação os riscos de colapso do muro de arrimo, **conforme exigências do Artigo 46 da Lei do Código de Obras nº. 2965/1997.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 07/03/2024 e, em tentativa de entrega insucessada em 14/03/2024 (15:44 hs), 26/03/2024 (15:21 hs) e 28/03/2024 (15:45 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 10/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50830/2024

Interessado: **Drogaria Marcelo Filial Santo Antonio LTDA**
Processo: **2024.02026**
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Drogaria Marcelo Filial Santo Antonio LTDA**, estabelecida à Rua Sto. Antonio, 711 – Nucleo Res. JD. Carlos Borella (**CCM 26291**), para providenciar a alteração de endereço ou o cancelamento da Inscrição Municipal, **conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 20/03/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Marco Antônio Cilindri
Resp. pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51087/2024

Interessado: **Tereza Rosangela Gothardi**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Tereza Rosangela Gothardi**, proprietário do imóvel localizado à Rua Jose Fumachi, 407, Quadra L/Lote 22 Parte - LT. JD. Virginia - (ID 3050), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 22/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessada em 23/05/2024, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51091/2024

Interessado: **Alberto de Farias Pamos**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Alberto de Farias Pamos**, proprietário do imóvel localizado à Estrada Mun. Hermenegildo Belgini, 0, Quadra D/Lote Gleba Q - Bairro Sto. Antonio/Prezotto - (ID 7167), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 22/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 24/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51092/2024

Interessado: **Maria Aparecida Petti Facina**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Maria Aparecida Petti Facina**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Joaquim Bueno de Campos, 451 - Vila Cruzeiro - (ID 4068), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 22/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 24/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51122/2024

Interessado: **Afonso Marques dos Santos**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Afonso Marques dos Santos**, proprietário do imóvel localizado à Travessa Guerino Coletti, 141, Quadra A/Lote 07 - LT. JD. Lucia - (ID 21237), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 25/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51141/2024

Interessado: **BMCARE Assistência Médica para Idoso LTDA**
Assunto: **Notificação – Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **BMCARE Assistência Médica para Idoso LTDA**, estabelecida à Avenida Laranjeiras, das, 0, Quadra B/Lote 10-25 – LT. Citrus Pomar S. Jorge (CCM 22120), para providenciar a alteração de endereço ou o cancelamento da inscrição cadastral perante a municipalidade através do Portal do Empreendedor, uma vez que a referida Empresa não mais exerce as suas atividades no endereço acima mencionado, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 30/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, tendo a correspondência passado por devolução interna em 28/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Marco Antônio Cilindri
Resp. pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51172/2024

Interessado: **Joao Batista Alves Barbosa**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Joao Batista Alves Barbosa**, proprietário do imóvel localizado à Rua Virgílio Monte Quadra R/Lote 07 - LT. JD. Nova Itatiba - (ID 15637), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/05/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 24/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51205/2024

Interessado: **Damiao Marques Batista**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Damiao Marques Batista**, proprietário do imóvel localizado à Rua Therezinha do Menino Jesus Soares Rinco Felício, Quadra 08/Lote 12 - LT. Res. Itatiba Park - (ID 53898), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/05/2024 e, em tentativa de entrega insucessida em 23/05/2024 (15:00 hs), constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 27/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51208/2024

Interessado: **Nelson Pedro Zarili**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Nelson Pedro Zarili**, proprietário do imóvel localizado à Rua Henrique Pizi, Quadra 16/Lote 04 - LT. Res. Itatiba Park - (ID 54196), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/05/2024 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 24/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51211/2024

Interessado: **Jose da Silva Ribeiro**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a) **Jose da Silva Ribeiro**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Marcelo Gervasio Dian, Quadra 18/ Lote 21 - LT. Res. Itatiba Park - (ID 54592), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/05/2024 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 28 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3171 - Ano XXII, 30 de Maio de 2024

RESUMO DO CONTRATO**Contrato:** nº 06/2023**Processo:** nº 101/2023**Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2023**Contratante:** Câmara Municipal de Itatiba**Contratada:** Telefônica Brasil S/A**Objeto:** 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL E NACIONAL ILIMITADOS, UTILIZANDO SIP TRUNKING, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TELEFONES VOIP E PABX SIP TRUNKING NA MODALIDADE LOCAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO INCLUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023.**Vigência:** 25/05/2024 A 24/05/2025**Valor:** R\$ 85.417,44**Rubrica:** Nº 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Assinatura:** 22 de maio de 2024.**RESUMO DE CONTRATO****Contrato:** nº 10/2024**Processo:** nº 430/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 01/2024**Contratante:** Câmara Municipal de Itatiba**Contratada:** Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda**Objeto:** Contratação de empresa para transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itatiba.**Vigência:** 24/05/2024 a 23/05/2025**Valor:** R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) Rubrica: : 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Assinatura:** 24 de maio de 2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - EDITAL Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 27/2024 – OBJETO:** Aquisição de equipamentos, materiais diversos e mão de obra para execução parcial da 2ª etapa do Projeto de Otimização do Sistema de Sonorização do Plenário Teatro Ralino Zambotto, conforme especificações constantes do projeto, seus anexos e Termo de Referência.O cadastro das propostas inicia-se no dia **03 de junho de 2024, a partir das 10h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no dia **14 de junho de 2024, às 10h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 29 de maio de 2024 – Fernando de Paula Peres – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	03/06/2024 a partir das 10h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	14/06/2024 até 10h
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	14/06/2024 às 10h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmnet.com.br/	

Proposituras encaminhadas na 155ª Sessão Ordinária, realizada em 28/05/2024.**REQUERIMENTOS****Requerimento Nº 156/2024****Autoria:** WASHINGTON BORTOLOSSI**Assunto:** Solicita a Companhia Paulista De Força De Luz – CPFL, providências no poste localizado a Rua Assad Antônio Nasar, 386, conforme especifica.**Requerimento Nº 155/2024****Autoria:** JUNINHO PARODI**Assunto:** Solicito a Polícia Militar a intensificação para fiscalização aos abusos cometidos por proprietários de veículos com escapamentos adulterados, conforme esclarece.**Requerimento Nº 154/2024****Autoria:** LUCIANA BERNARDO**Assunto:** Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, ou do setor competente, informações sobre a situação hídrica, considerando o grande número de condomínios que se encontram na cidade de Itatiba**Requerimento Nº 153/2024****Autoria:** DAVID BUENO**Assunto:** Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de vistoria, poda de árvore e retirada de galhos dos fios de alta tensão em caráter de URGÊNCIA por toda a extensão da Rua Romeu Gava, conforme especifica.**Requerimento Nº 152/2024****Autoria:** DAVID BUENO**Assunto:** Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de vistoria, poda de árvore e retirada de galhos dos fios de alta tensão em caráter de URGÊNCIA por toda a extensão da Rua Batista Massaretto, no bairro Recanto Beira Rio, conforme especifica**INDICAÇÕES****Indicação Nº 1308/2024****Autoria:** WASHINGTON BORTOLOSSI**Assunto:** Solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente estudos quanto à possibilidade de redução do diâmetro da rotatória da Rua Santo Antônio, conforme especifica.**Indicação Nº 1307/2024****Autoria:** WASHINGTON BORTOLOSSI**Assunto:** Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize o tapa buraco na esquina da Rua Maria Nader com Rua Romeu Augusto Relá, Bairro do Engenho, conforme especifica.**Indicação Nº 1306/2024****Autoria:** WASHINGTON BORTOLOSSI**Assunto:** Solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a execução de pintura de sinalização de solo, redutor de velocidade e faixa de pedestre na Av Emilio Jafet Filho, conforme especifica.**Indicação Nº 1305/2024****Autoria:** WASHINGTON BORTOLOSSI**Assunto:** Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize a limpeza de área pública, conforme especifica;**Indicação Nº 1304/2024**

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação para limpeza (recolhimento de entulho e lixos) e providências em caráter de URGÊNCIA na rua Antônio Carlos Gilli, Jardim Santo Antonio.

Indicação Nº 1303/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: ASSUNTO: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a Secretaria de Obras ou o departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público nas ruas do bairro Novo Cruzeiro em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1302/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: ASSUNTO: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a Secretaria de Obras ou o departamento competente que efetue, em caráter de urgência, coletas de resíduos orgânicos e recicláveis nas ruas do bairro Novo Cruzeiro em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1301/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que se digne em determinar à Secretaria de Meio Ambiente ou setor competente, para que realize a "Operação Cata Bugiganga 2024" e em todas as ruas do Bairro Novo Cruzeiro no município de Itatiba -SP.

Indicação Nº 1300/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que providencie a execução de serviços de máquina niveladora e recapeamento na Rua Pedro Delforno, no bairro Jardim Virgínia em Itatiba

Indicação Nº 1299/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: ASSUNTO: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal, a manutenção asfáltica e tapa-buraco em toda a extensão da Rua Alexandre Tomazine, Parque da Colina, conforme específica

Indicação Nº 1298/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos para melhorias no trânsito, em local que especifica.

Indicação Nº 1297/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para pintura de faixas de pedestres na Rua Francisco Glicério, conforme esclarece.

Indicação Nº 1296/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para manutenção e limpeza da Estrada da Captação – Bairro da Ponte, conforme específica.

Indicação Nº 1295/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal providências junto a empresa competente para a efetiva coleta de lixo reciclável no Bairro Nova Itatiba, conforme específica.

Indicação Nº 1294/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza e roçada por toda extensão da Rua Alfredo Vieira Arantes, no bairro Jardim Delforno

Indicação Nº 1293/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a manutenção na quadra de areia e melhora na iluminação da área de lazer localizada rua Ricardo José Bertoni, Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta (Cecap).

Indicação Nº 1292/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Romeu Gava, Jardim Santa Filomena, Itatiba - SP, conforme específica.

Indicação Nº 1291/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a limpeza e roçada na CEMEI Maria Moraes de Oliveira, conforme específica

Indicação Nº 1290/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal notificação para limpeza de terreno ao lado do nº 787 da Avenida Senador Lacerda Franco, conforme específica.

Indicação Nº 1289/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal serviço de cascalhamento da Estrada Municipal Antônio de Oliveira (Antônio Xavier) no Bairro dos Pintos, conforme específica.

Indicação Nº 1288/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza e roçada por toda extensão da Avenida José Tescarollo, no bairro Parque Tescarollo.

Indicação Nº 1287/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a poda de árvore localizada na rua Eugênio Ulhano frente ao Nº678, no Bairro Vila Real. Conforme esclarece. (Imagem anexa)

Indicação Nº 1286/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente a poda de árvore localizada ao longo da rua Batista Massaretto, no bairro Recanto Beira Rio, conforme esclarece.

Indicação Nº 1285/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente a poda de árvore localizada ao longo da rua Emiliana Ramos Zattoni, no Bairro Recanto Beira Rio, conforme esclarece.

Indicação Nº 1284/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Pedro Delforno bairro Jardim Virgínia Vila Real, conforme específica.

Indicação Nº 1283/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, intensificação das rondas da Guarda Municipal no bairro Jardim Virgínia, rua Pedro Delforno, conforme específica.

Indicação Nº 1282/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de manutenção e tapa buraco nas vias do bairro Recanto do Parque, conforme específica.

Indicação Nº 1281/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a retirada de lixo do bairro Colina II, conforme específica.

Indicação Nº 1280/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos, roçada, limpeza e manutenção geral na área de lazer localizada na Avenida Eloy Argemiro Carniatto, em frente ao número 753.

Indicação Nº 1279/2024

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a instalação de lixeira na Av. Nair Soares de Macedo Fatore, altura do número 528. Em frente a Igreja Jesus Cristo é a Reposta, próximo a rodoviária.

Indicação Nº 1278/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a construção de uma área de lazer no Loteamento Aída Haddad Jafet, conforme específica.

Indicação Nº 1277/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal, poda de árvore na Rua João Albino Gonçalves entre os numerais 137 e portão da garagem da prefeitura

Indicação Nº 1276/2024

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente, que providencie operação tapa buraco em toda extensão da Rua Lúcia Piffer Baptistella , Vila Rita , conforme específica.

Indicação Nº 1275/2024

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que determine ao departamento competente da Municipalidade, a instalação de placa de nomenclatura da Rua Lucia Piffer Baptistella – Vila Rita , conforme específica.

Indicação Nº 1274/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, melhorias no Parque Luis Latorre com a troca de lâmpada do refletor da quadra de areia.

Indicação Nº 1273/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente a poda de árvore localizada na rua Benedicto Piovani frente ao Nº 93, no Bairro Vila Real, conforme esclarece (Imagem anexa).

Indicação Nº 1272/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, a execução de limpeza ao longo da Rua José Fumachi, bairro Jardim Virginia conforme específica.

Indicação Nº 1271/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente a poda de árvore localizada na rua Espanha frente ao Nº 442, no Bairro jardim das Nações, conforme esclarece (Imagem anexa).

Indicação Nº 1270/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação URGENTE ao proprietário para limpeza e roçada no terreno localizado na Rua José Barbosa Sales ,47 Parque São Vicente;

Indicação Nº 1269/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza, roçada e manutenção com tapa buraco em toda extensão da Avenida Alexandre Gava-Jardim Virgínia

Indicação Nº 1268/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, vistoria e manutenção no bueiro em frente ao número 624, na Rua João Franco de Camargo -Vila Real

Indicação Nº 1267/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação URGENTE ao proprietário para providência em relação ao descarte incorreto de lixo na Rua Eugênio Leardini, número 241, no bairro do Engenho

Indicação Nº 1266/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza, roçada e manutenção na iluminação em caráter de URGÊNCIA na Estrada Municipal Antônio Desordi, no bairro Cocais

Indicação Nº 1265/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, em caráter de urgência, acionar a operação tapa-buraco, em asfalto danificado ao longo da Rua César Torso, CEP 13253-050, no bairro Parque São Vicente.

MOÇÕES

Moção Nº 56/2024

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Congratulações à Igreja ADLAN - Assembleia de Deus Levando Avivamento as Nações pela arrecadação e doação de insumos às vítimas das enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

Moção Nº 55/2024

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Congratulações à Comunidade Teleios pela arrecadação e doação de insumos às vítimas das enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

Moção Nº 54/2024

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Congratulações à Comunidade Resplandecer em Deus pela arrecadação e doação de insumos às vítimas das enchentes no estado do Rio Grande do Sul.